



PROJETO DE LEI Nº _____, 10 DE MAIO 2019.

***“INSTITUI A FESTA DO COLONO EM CAMPO BOM
E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

Art. 1º Fica instituída a Festa do Colono em Campo Bom, que realizar-se-á, anualmente, no dia vinte e cinco (25) do mês de julho.

Parágrafo único. O Evento de que trata o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Bom.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Campo Bom, 10 de maio de 2019.

Jerri Moraes
Vereador (MDB)